

OK

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº: 090/2021

Processo Legislativo Nº: 0832/2021

Anteprojeto de Lei: 094/2021

Súmula: “Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 23/07/2021

COMISSÕES TÉCNICAS

ISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

ANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

ANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

C. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

AMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

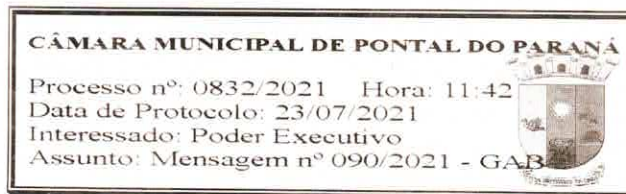
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 090/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 21 de julho de 2021.



Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 090/2021

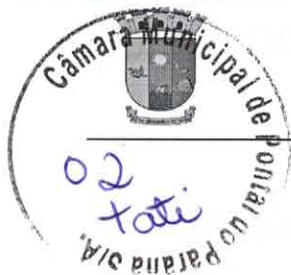


Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 090/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 090/2021

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).”**

A presente proposição visa a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Educação possibilitando a contribuição para o Centro de Excelência de Xadrez – CEX .

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


**RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)."

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
10.002.12.365.0021.2.029.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
1061 - 3.3.50.41.00.00	00104 CONTRIBUIÇÕES		20.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
10.003.12.361.0022.2.028.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	CONTRIBUIÇÕES		12.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
10.002.12.365.0021.2.029.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
298 - 3.3.90.39.00.00	00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
10.003.12.361.0022.2.028.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		- 12.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 21 de julho de 2021.




RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município


ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA - PARANÁ

CNPJ:- 01.609.843/0001-52

PR 412 ENGENHEIRO DARCI GOMES DE MORAES, 215 - KM 19

Exercício:- 2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 12508 / 2021

DATA: 05/08/2021 - :14:56:06

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CPF/CNPJ: 01.636.881/0001-02 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: ,
Complemento: **Bairro:**
Cidade: - **CEP:**
Telefone: **Celular:** (41) 3455-3484

ASSUNTO/MOTIVO: Internos

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Encaminhamento de Projeto de Lei - OF: 35/2021

Observação:

End. Correspondência: -_Nº:
Bairro:
Cidade: -
CEP: **Complemento:**
Telefone: - **Celular:**(41) 3455-3484 - **Email:** camarapontalpr@gmail.com

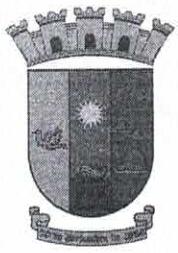
Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Requerente

Thais Baez Faccio
Funcionário





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N.º 095/2021

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).”

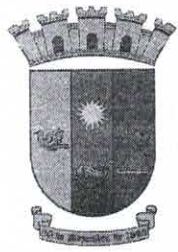
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
1061 - 3.3.50.41.00.00	00104 CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	CONTRIBUIÇÕES	12.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná




10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
298 - 3.3.90.39.00.00	00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 12.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, 05 de agosto de 2021.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2185 DE 05 DE AGOSTO DE 2021



Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

10.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002.00.000.0000.0.000.

DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.002.12.365.0021.2.029.

MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -

CRECHES

1061.3.33.50.41.00.00 00104

CONTRIBUIÇÕES 20.000,00

10.003.00.000.0000.0.000.

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.003.12.361.0022.2.028.

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CONTRIBUIÇÕES

12.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002.00.000.0000.0.000.

DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.002.12.365.0021.2.029.

MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
CRECHES

298-3.390.39.00 00104